

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

COMISSÃO LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO:

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 099/2025, de iniciativa do Poder Executivo, Mensagem nº 089, de dezembro de 2025, que cria o Programa “Guarda Municipal Mirim” na rede de ensino do Município de Telêmaco Borba e dá outras providências.

PARECER:

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 099/2025, de iniciativa do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 089, de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa “Guarda Municipal Mirim” a ser desenvolvido na rede municipal de ensino de Telêmaco Borba.

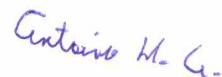
A proposição tem como objetivo promover ações educativas voltadas à cidadania, disciplina, noções de convivência social, respeito às normas e valorização dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados à segurança e à ordem pública.

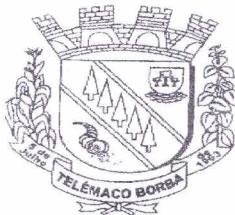
Compete a esta Comissão analisar a matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No que se refere à iniciativa, verifica-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 099/2025 é de autoria do Poder Executivo, o que atende plenamente às disposições constitucionais, uma vez que trata da criação de programa no âmbito da administração pública municipal, matéria cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Sob o aspecto constitucional, a proposta encontra amparo nos artigos 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que asseguram ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Do ponto de vista legal, o projeto está em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes educacionais, uma vez que não interfere na grade curricular obrigatória, mas institui programa de caráter educativo, complementar e formativo, respeitando a autonomia pedagógica da rede municipal de





Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ensino.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara, objetiva e adequada, observando os requisitos formais exigidos para sua tramitação, não se verificando vícios que comprometam sua legalidade ou constitucionalidade.

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 099/2025, de iniciativa do Poder Executivo, por entender que a matéria é constitucional, legal e formalmente adequada.

Ressalte-se, por fim, que o presente parecer possui caráter opinativo, cabendo ao Plenário desta Casa de Leis, órgão soberano, a decisão final quanto à aprovação ou rejeição da matéria.

Telêmaco Borba, 03 de fevereiro de 2025

Antônio Marco de Almeida
Antônio Marco de Almeida - Presidente

Elisangela Rezende Saldivar
Elisangela Rezende Saldivar - relator

Everton Fernando Soares
Everton Fernando Soares - vogal